



PROC. 5005/09
PLE Nº 034/09

EMENDA Nº 41

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo 3º	§	Inciso X	Alínea	Item
Redação proposta: X - Para atender as despesas necessárias com a função saúde que correspondam a dezenove por cento (19%) da Receita de Arrecadação de Impostos.				

JUSTIFICATIVA

Os balanços da Prefeitura de Porto Alegre a partir do ano 2004 registram a execução de 19% da Receita de Arrecadação de Impostos com a função saúde. Sendo a saúde uma área de grandes demandas, a emenda, sem ampliar, garante um gasto mínimo próximo do que ocorreu evitando indesejadas oscilações.

DATA DO RECEBIMENTO: 11 / 11 / 09	NOME DO VEREADOR: CMS E SERGS
ASSINATURA: Enfª Nelci Dias da Silva Presidenta do SERGS CNPJ 88.917.166/0001-22	



PROC. 5005/09
PLE Nº 034/09

EMENDA Nº 41

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo 3º	§	Inciso X	Alínea	Item
<p>Redação proposta: X - Para atender as despesas necessárias com a função saúde que correspondam a dezanove por cento (19%) da Receita de Impostos e Transferências.</p>				

JUSTIFICATIVA

Os balanços da Prefeitura de Porto Alegre a partir do ano 2004 registram a execução de 19% da Receita de Impostos e Transferências com a função saúde. Sendo a saúde uma área de grandes demandas, a emenda, sem ampliar, garante um gasto mínimo próximo do que ocorreu evitando indesejadas oscilações.

DATA DO RECEBIMENTO: 11 / 11 / 09	NOME DO VEREADOR: CMS E ENTIDADES
	ASSINATURA: João Roberto Menezes Presidente do SINDISAÚDE-RS Fone 8405-7649

1 92962745/0001-50



PROC. 5005/09
PLE Nº 034/09

EMENDA Nº 41

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo 3º	§	Inciso X	Alínea	Item
Redação proposta: X - Para atender as despesas necessárias com a função saúde que correspondam a dezanove por cento (19%) da Receita de Arrecadação de Impostos.				

JUSTIFICATIVA

Os balanços da Prefeitura de Porto Alegre a partir do ano 2004 registram a execução de 19% da Receita de Arrecadação de Impostos com a função saúde. Sendo a saúde uma área de grandes demandas, a emenda, sem ampliar, garante um gasto mínimo próximo do que ocorreu evitando indesejadas oscilações.

DATA DO RECEBIMENTO: 11/11/09	NOME DO VEREADOR: CMS E CREDITO-5/RS
	ASSINATURA: <i>Vera Elaine Marques Maciel</i>

Dra. Vera Elaine Marques Maciel
Diretora Secretária
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO



PROC. 5005/09
PLE Nº 034/09

EMENDA Nº 41

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo 3º	§	Inciso X	Alínea	Item
Redação proposta: X - Para atender as despesas necessárias com a função saúde que correspondam a dezenove por cento (19%) da Receita de Arrecadação de Impostos.				

JUSTIFICATIVA

Os balanços da Prefeitura de Porto Alegre a partir do ano 2004 registram a execução de 19% da Receita de Arrecadação de Impostos com a função saúde. Sendo a saúde uma área de grandes demandas, a emenda, sem ampliar, garante um gasto mínimo próximo do que ocorreu evitando indesejadas oscilações.

DATA DO RECEBIMENTO: 11 11 09	NOME DO VEREADOR: CMS E GAPA/RS
	ASSINATURA: <i>Saunder Jello Perin</i>